

REGULAMENTO

PROMOÇÃO ANIVERSÁRIO CAIXA COM CARTÕES CAIXA EMPRESARIAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO da **Promoção Aniversário CAIXA com Cartões CAIXA**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA aos clientes Pessoa Jurídica, para incentivo à contratação dos Cartões de Crédito CAIXA Empresarial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Promoção Aniversário CAIXA com Cartões CAIXA Empresarial, tem por objetivo oferecer aos clientes que adquirirem um novo Cartão de Crédito CAIXA Empresarial Visa ou Elo na semana do aniversário da CAIXA, entre os dias 13 e 31 de janeiro de 2025, a oportunidade de receber 1 (um) ano de **isenção de anuidade**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2.1. Cartão contratado é aquele cuja proposta foi processada nos sistemas da CAIXA, com a consequente emissão do cartão.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício de isenção de 1 ano de anuidade, direcionado aos clientes que contratem um Cartão de Crédito CAIXA Empresarial VISA ou ELO.
- 2.1.1. São elegíveis para acesso ao benefício de **isenção de 1 ano de anuidade**, os Cartões de Crédito CAIXA Empresarial nas variantes abaixo detalhadas:
 - **Visa** : Empresarial.
 - **Elo** : Empresarial, Mais e Grafite.
- 2.2. Cliente deve ainda estar adimplente em outros Cartões de Crédito CAIXA que possua, situação caracterizada pela ausência de atraso no pagamento das faturas.

3. DA MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão contemplados com isenção de 1 ano de anuidade os clientes que adquirirem um novo Cartão de Crédito CAIXA Visa ou Elo, nas variantes elegíveis, no período de 13 e 31 de janeiro de 2025, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. IMPEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA ANUIDADE

- 4.1. Não são elegíveis ao recebimento do benefício:

- Cartões de crédito renovados ou reemitidos;
- Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões de crédito;
- Clientes inadimplentes em Cartões de Crédito CAIXA;
- Cartões de crédito contratados fora do período da Ação;
- Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa Ação;
- Cartões Amazonia Card;
- Cartões CAIXA BNDES;
- Clientes inadimplentes em Cartões de Crédito CAIXA;
- Cartões contratados sem adesão ao Programa PONTOS CAIXA PJ.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A isenção da primeira anuidade permanecerá vigente, ainda que haja a emissão de uma nova via do cartão, observadas as demais condições deste Regulamento.

- 5.1.1. Não haverá manutenção da isenção da anuidade quando o cartão contratado na campanha tiver alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*).

- 5.2. Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordam com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.

- 5.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou

de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;

- b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
- c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.

- 5.4. A CAIXA se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.
- 5.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0104 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 5.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 5.7. Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.